

ATA N.º 22/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia dezoito de novembro de 2014.-----

-----Aos dezoito dias do mês de novembro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 222, na importância de 3.246.881,13 € (três milhões duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um euros e treze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TAREFA:- A Senhora Vice-presidente, com competências delegadas, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/11/2014, do seguinte teor: “Atentas as necessidades manifestadas pelos serviços, concretamente: Departamento Administrativo e Financeiro, Serviço de Recursos

Humanos, Divisão Financeira, Departamento de Obras Municipais, Serviço de Obras por Administração Direta, Serviço de Fiscalização, Serviço de Planeamento Contratação e Património, Divisão o de Educação e Ação Social, Serviço de Comunicação e Relações Públicas, Serviço de Cultura e Desporto e Serviço de Proteção Civil, verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de algumas aquisições de serviços. As aquisições de serviços destinam-se à realização de atividades/tarefas constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta. Assim, considerando as tarefas a desenvolver no âmbito dos projetos e ações constantes nas informações dos serviços supra identificados, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a Prestação de Serviços na modalidade de Contrato de Tarefa. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é considerado contrato de tarefa aquele, cujo objeto é a execução de trabalho específicos de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. Neste contexto e conforme decorre das informações dos serviço, infra se indicam os contratos de tarefa a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas tarefas/atividades a realizar no âmbito das mesmas: Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de recursos humanos: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de uma série de tarefas tendentes a interligar a base de dados da avaliação de desempenho (SIADAP) com o programa informático; consolidação da interligação entre SGP e SGD (Sistema de Gestão Documental); execução do processo externo de medicina no trabalho, revisão e atualização de formulários no âmbito dos Recursos Humanos em conjunto com o processo de

qualidade decorrente das alterações legislativas, designadamente da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um técnico com licenciatura e com experiência na área de recursos humanos nas autarquias locais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área administrativa: Esta aquisição de serviços destina-se, à elaboração de um conjunto de documentos de identidade, ética e transparência municipal, com a execução em suma, das seguintes tarefas: apoio no processo de revisão de Regulamentos Municipais; recolha das notas biográficas/CV dos membros do Executivo; execução de lista separada com as deliberações dos órgãos municipais. Para a execução destas tarefas existe a preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado com experiência na área administrativa das autarquias locais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área do arquivo: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: higienização de documentos; transporte e armazenamento de documentos e catalogação dos mesmos. Estas tarefas têm subjacente a recuperação de documentos cujo seu acondicionamento não se encontrava devidamente acautelado. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Cinco prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, designadamente, no Complexo Desportivo de Cantanhede, no Pavilhão do Marialvas, na Loja do Cidadão e nos Julgados de Paz de Cantanhede

(instalações cedidas através de protocolos). Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, à realização dos serviços de limpeza, manutenção e vigilância, no Complexo Desportivo de Cantanhede, Pavilhão do Marialvas, na Loja do Cidadão e nos Julgados de Paz de Cantanhede. Relativamente ao Pavilhão do Marialvas, cumpre referir que, embora seja da responsabilidade da autarquia a gestão e limpeza desta infraestrutura, a mesma não é propriedade do Município, a referida gestão do equipamento assenta em protocolo de desenvolvimento desportivo entre o Município e o Clube de Futebol “Os Marialvas”. No que concerne à Loja do Cidadão, cumpre referir que, embora seja da responsabilidade do Município fornecer o serviço de limpeza a este local, esta responsabilidade não é direta, uma vez que a mesma assenta num acordo de colaboração entre a AMA, IP – Agência de Modernização Administrativa, IP, a estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração – Lojas 2G e o Município de Cantanhede. Relativamente aos Julgados de Paz de Cantanhede, cumpre referir que, embora também seja da responsabilidade do Município assegurar a manutenção e limpeza destas instalações, esta responsabilidade também não é direta uma vez que a mesma assenta em protocolo formalizado entre a Administração Central e o Município. Neste contexto, entende-se que, não é desde já conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público afigurando-se que os contratos de tarefa são a modalidade de prestação de serviço mais adequada à execução dos serviços de limpeza em apreço. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de direito nos Julgados de Paz de Cantanhede: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: assessorar a Juíza de Paz nas diversas diligências;

assegurar o apoio técnico-jurídico às sessões de mediação; assegurar o apoio técnico-jurídico às audiências de julgamento. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado em Direito com experiência em Julgados de Paz. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e terminos a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de solicitadoria nos Julgados de Paz de Cantanhede: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: apoio técnico às sessões de mediação; apoio técnico às audiências de julgamento; apoio à Juíza de Paz nas diferentes diligências; recolha de elementos para tratamento estatístico e envio ao GRAL e emissão de registo de pré-mediação e mediação. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado em Solicitoria com experiência em Julgados de Paz. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e terminos a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de educação: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de uma série de tarefas de apoio técnico no desenvolvimento dos seguintes projetos: Eco XXI, Bandeira Azul e Eco-Escolas; Philharmonia; Banco de Recursos Colmeia/BVC e UTLCC. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado com alguma experiência na execução de projetos na área da educação em autarquias. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e terminos a 31 de dezembro de 2015. Duas prestações de Serviços na modalidade de tarefa para apoio à Divisão Financeira: Estas aquisições de serviços destinam-se ao apoio à continuação do processo de implementação de um Sistema de Gestão Documental

com a realização das tarefas, referentes à desmaterialização de processos da esfera da Divisão Financeira; revisão do projeto das normas de controlo interno do Município e desenvolvimento do circuito interno que visa à adesão à fatura eletrónica por parte dos fornecedores do Município. Quatro prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa para o apoio técnico à área financeira: Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, na realização de uma série de tarefas, designadamente: desenvolvimento da implementação plena da contabilidade de custos; conclusão da elaboração de manual de procedimentos que incida sobre o registo e controlo de compromissos plurianuais; controlo de sobrestimação de receitas; controlo dos pagamentos em atraso de modo a viabilizar o reporte de informação exata e rigorosa; pôr em prática os procedimentos decorrentes da elaboração do manual de procedimentos preconizados para o grupo municipal de consolidação; gestão dos incentivos comunitários; recuperação em termos contabilísticos do imobilizado do Município e atualização das normas de controlo interno do Município de Cantanhede. Para a execução destas tarefas existe preferência que as adjudicações sejam efetuadas a licenciados em Contabilidade e Administração, Gestão, Economia e Contabilidade e Gestão Pública. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e términos a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para o apoio técnico na área de Comunicação Social: Esta aquisição de serviços destina-se ao apoio técnico no desenvolvimento de projetos da área de Comunicação Social com a realização de uma série de tarefas tais como: desenvolvimento de interfaces para implementação de serviços online; produção de conteúdos com enquadramento no portal do Município; desenvolvimento da plataforma de recolha, gestão e distribuição de recortes de imprensa ao nível do Município; desenvolvimento de soluções para o

portal do Município que reforcem o impacto das ações de comunicação desencadeadas pelo Serviço de Comunicação e Relações Públicas em articulação com os diferentes serviços da autarquia; Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a licenciado, com experiência na conceção de interfaces de comunicação, produção de conteúdos e gestão de informação online. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para o apoio técnico na auditoria e registo no Sistema de Inventário e Cadastro de bens móveis afetos ao Edifício dos Paços do Concelho: Decorrente da conclusão das obras do edifício dos Paços do Concelho existiu uma alteração de todos espaços físicos definidos no Sistema de Inventário e Cadastro (SIC) e conseqüente reafectação dos bens móveis. Neste contexto, a presente aquisição de serviços destina-se à realização das seguintes tarefas: conclusão do levantamento arquitetónico dos espaços físicos; desenvolvimento dos novos espaços físicos no SIC, com a respetiva codificação; desenvolvimento da auditoria dos bens registados no SIC; desenvolvimento e conclusão da reafectação dos bens registados no SIC aos novos espaços. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado com experiência em inventário e cadastro municipal. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para a conclusão da informatização das guias de transporte: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: apoio no desenvolvimento da informatização das guias de transporte dos materiais, nomeadamente os solicitados pelo setor das vias; emissão dos pedidos ao armazém

eletrónico (Setor Vias); emissão das guias de transporte informatizadas dos materiais e a catalogação dos bens usados. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e términos a 31 de dezembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para o apoio administrativo no âmbito da ética e transparência, referente à informação concursal (Contratação Pública): Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: Promoção da publicação de toda a documentação concursal; elaboração e promoção da publicação do número total de contratos adjudicados por fornecedor; apuramento e promoção da publicação dos valores de trabalhos a mais por cada contrato; apuramento da informação a ser remetida no âmbito das comunicações da execução dos contratos na base.gov.pt. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e términos a 31 de dezembro 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio administrativo no desenvolvimento do processo referente à implementação do Licenciamento Zero. Esta aquisição de serviços destina-se, ao apoio administrativo no desenvolvimento de atividades específicas referentes ao processo do “licenciamento zero”, que vem eliminar um conjunto de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por ações de fiscalização à posteriori. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e términos a 31 de dezembro 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio à fiscalização municipal no âmbito da implementação do Licenciamento Zero: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: levantamento da ocupação do espaço público; levantamento da publicidade existente; sensibilização dos agentes económicos para a utilização da plataforma informática do Balcão do

Empreendedor. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza no refeitório municipal: Esta aquisição de serviços destina-se, ao apoio no desenvolvimento da organização, manutenção e conservação, dos espaços do refeitório municipal, com vista à sua adequação para cumprimento das normas de segurança e higiene no trabalho. As tarefas a desenvolver são em suma, as seguintes: apoio na reorganização e adaptação dos espaços do refeitório municipal face à implementação das normas de segurança e higiene no trabalho; limpeza dos resíduos resultantes das obras de adaptação e conservação do refeitório municipal; limpeza e higienização dos equipamentos de cozinha instalados no refeitório municipal. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Duas prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio à Cultura / Biblioteca Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: montagem e desmontagem da Biblioteca de Praia; colaboração em tarefas de montagem e desmontagem de exposições e eventos, designadamente: “da tradição à Lagoa...do bunho à Escola, da Escola à vida”; “Miguel Torga”; “Retratos de Mulheres”; “Hans Christian Andersen”; “Campos de Concentração”; Little People”; “Arte Xávega”; “Esculturas em Madeira e Pedra / Arte Sacra”; “Pintura de Mimi Patrão”; “Nasceu um Menino/ Presépios do Mundo”; “Encontro de Bandas Filarmónicas do Concelho”, “Dia Mundial da Criança”, “Folk de Cantanhede 2015”, “Feiras Gastronómicas a decorrer no concelho, no ano de 2015” e afixação de cartazes e panfletos promocionais referentes às exposições e eventos calendarizadas, em locais públicos. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015

e términos a 31 de dezembro de 2015. Duas prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio ao Serviço de Proteção Civil: Estas aquisições de serviços destinam-se, à implementação de informação, formação e sensibilização na área da Proteção Civil dirigidas à comunidade escolar, tendo em vista a consolidação de uma cultura municipal de segurança e prevenção. As atividades a desenvolver no âmbito deste projeto são em suma, as seguintes: apoio na Semana da Proteção Civil; Utilização de Extintores; Verão em Segurança; Suporte Básico de Vida; Segurança Rodoviária; Plano de Emergência e Evacuação, e Segurança. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e términos a 31 de dezembro de 2015. Três prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio ao Serviço de Obras por Administração Direta: Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: Trabalhos diversos de manutenção e conservação em edifícios municipais, nomeadamente Museu da Pedra, Biblioteca, Casa da Cultura, estaleiro e Loja Colmeia; aplicação de tapete nas diversas Freguesias, nomeadamente: Cantanhede, Tocha, Murtede, Febres e, levantamento de tampas das caixas de visita; execução de aqueduto no acesso à Quinta da Couceira, no Zambujal; execução de murete na ER335-1 Via Regional Cantanhede/Tocha; execução de coletor de águas pluviais em diversas Freguesias. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e términos a 31 de dezembro de 2015. Identificada a modalidade de aquisição de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das prestações de serviços na forma de tarefa. Nos termos do artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2014, à frente designada por LOE para 2014, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio

vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 73.º da LOE para 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, do já identificado artigo 73.º da LOE para 2014. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “ O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.” 3- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço. Relativamente a este requisito, salienta-se que, a abertura do procedimento das aquisições de serviços ficará condicionada à emissão de declaração de cabimento por parte da Divisão Financeira. 4-Verificação

do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2014, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013. 5- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 16 do artigo 73.º da LOE para 2014. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliante-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as atividades/tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excecional em período devidamente calendarizado. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta, na modalidade de Prestação de Serviços/ Contratos de Tarefa.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na*

proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços indicadas naquela proposta, na modalidade de prestação de serviços/contratos de tarefa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / CONSULTADORIAS TÉCNICAS:-

A Senhora Vice-presidente, com competências delegadas, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/11/2014, do seguinte teor: “Considerando as necessidades/interesses manifestados pelos serviços, concretamente: Serviço de Cultura e Desporto, Departamento Administrativo e Financeiro, Serviço de Recursos Humanos, Divisão de Educação e Ação Social, Departamento de Obras Municipais, Serviço de Inovação e Qualidade, Serviço de Proteção Civil, verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de algumas aquisições de serviços. Considerando as atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a consultoria técnica. Embora a lei não contemple qualquer definição do que deve ser considerado consultoria técnica, é entendido que se incluem, neste tipo de aquisição de serviços, trabalhos específicos e determinados, realizados por técnicos especializados. Este tipo de aquisição de serviços tem subjacente a realização de atividades meramente instrumentais com especificidade técnica, que não decorram de atividades normais e permanentes dos serviços. Assim e conforme decorre das informações dos serviços, infra se indicam as consultorias técnicas a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver no âmbito das mesmas: Aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um técnico

licenciado na área do desporto com experiência em gestão de infraestruturas desportivas: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao desenvolvimento de um estudo das infraestruturas desportivas; verificação do estado de conservação das mesmas; à elaboração de propostas de normas de utilização e funcionamento, bem como dos restantes espaços de recreio e lazer; acompanhamento na gestão das instalações desportivas cedidas ou geridas por outras entidades. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado em direito, advogado(a) com inscrição ativa na ordem dos advogados e com experiência em assessoria jurídica autárquica: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, a desenvolver serviços de consultadoria jurídica aos órgãos da autarquia e diferentes serviços municipais, bem como representar o Município em alguns processos. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado na área de recursos humanos e com experiência em recursos humanos nas autarquias locais: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização e desenvolvimento dos seguintes projetos: Restruturação do programa de assiduidade, tendo em conta as alterações legislativas, nomeadamente a LGTFP; desenvolvimento do processo de horários decorrente da nova LGTFP; implementação da comunicação dos seguros de acidentes de trabalho, via plataforma informática da seguradora e colaboração no estudo de restruturação dos postos de trabalho do Município. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado na área de serviço social com experiência

em acompanhamento de famílias com menores: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao acompanhamento de cerca de 50 famílias que, na sua estrutura interna, apresentam problemáticas sociais e económicas e que envolvam menores em perigo, bem como, desenvolver ações de formação/sensibilização/informação dirigidas à comunidade em parceria com outras entidades/projetos, nomeadamente o CDLS+. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado na área da educação com experiência no desenvolvimento e dinamização de projetos de âmbito socioeducativo: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao desenvolvimento e dinamização dos seguintes projetos: Eco XXI; Bandeira Azul e Eco-Escolas; Philarmónia; Banco de Voluntariado e UTLCC; Empreendedorismo nas Escolas e Tardes Comunitárias. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um engenheiro técnico eletrotécnico com experiência em fiscalização e responsabilidade técnica de instalações elétricas de equipamentos municipais: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à elaboração de projetos elétricos, acompanhamento e fiscalização de obra e a responsabilidade técnica das instalações elétricas de equipamentos municipais, identificadas na informação do respetivo serviço. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um engenheiro técnico civil, com formação específica e experiência em coordenação de segurança em obra e em higiene e segurança no trabalho: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à coordenação de segurança nas obras por empreitada e nas obras de administração direta e à

colaboração na análise das causas de eventuais acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Aquisição de serviços na modalidade de consultoria de dois engenheiros técnicos civis, com experiência em fiscalização de obras públicas: Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, à fiscalização de diversas obras públicas devidamente identificadas na informação do respetivo serviço, durante o ano de 2015. A duração destas aquisições de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. A aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um técnico com licenciatura em informática de gestão com experiência na conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas e administração de sistemas, para que possa ser assegurada a implementação de novos projetos, designadamente: implementação de novas funcionalidades do portal municipal para a internet; instalação do novo datacenter municipal; criar, parametrizar e monitorizar a nova plataforma de backups e da alta disponibilidade dos sistemas de informação municipais; consolidar a nova plataforma online para consulta e análise de informação geográfica e conceber e desenvolver novos módulos da Intranet Municipal. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. A aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um técnico com formação profissional de nível IV em instalações e manutenção de redes e sistemas informáticos: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na participação e apoio nos projetos identificados na informação do respetivo serviço, referentes à área de redes de dados e sistemas de informação. A duração desta aquisição de serviços será

de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. A aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um engenheiro florestal Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, a assegurar a realização de alguns trabalhos subjacentes ao acordo de colaboração estabelecido entre a Direção Geral dos Recursos Florestais e o Município de Cantanhede. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. A aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um engenheiro florestal: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, em assegurar o desenvolvimento de educação ambiental, realizados no âmbito dos projetos ECO XXI e Bandeira Azul; desenvolvimento e atualização da proposta de Plano Estratégico de Educação Ambiental do Município e gestão e acompanhamento técnico da equipa de Sapadores Florestais da Freguesia da Tocha. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. A aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um técnico licenciado com experiência em arquivos municipais: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, em assegurar a desmaterialização de processos; atualização das normas do arquivo tendo em conta a desmaterialização; catalogação da informação existente e armazenamento para que seja possível facilmente a sua localização tendo em vista a preservação da memória do concelho; servir de interlocutor do Município de Cantanhede no projeto MEF (Macroestrutura Funcional das Autarquias). A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2015 e término a 31 de dezembro de 2015. Identificada a modalidade de aquisição de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das aquisições de serviços na modalidade de consultoria técnica. Nos termos do artigo

73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2014, à frente designada por LOE para 2014, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo de acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 73.º da LOE para 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, do já identificado artigo 73.º da LOE para 2014. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2 -Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “ O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.” 3- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço.

Relativamente a este requisito, salienta-se que, a abertura do procedimento das aquisições de serviços ficará condicionada à emissão de declaração de cabimento por parte da Divisão Financeira. 4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE para 2014, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013. 5- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 16 do artigo 73.º da LOE para 2014. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as atividades a desenvolver de consultoria técnica consubstanciam trabalhos específicos e determinados a realizar por técnicos especializados. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere emitir parecer prévio

favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços indicadas naquela proposta, na modalidade de consultorias técnicas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO CONCELHO DE CANTANHEDE DURANTE A ÉPOCA NATALÍCIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/11/2014, do seguinte teor: “Considerando que a Época Natalícia é propícia à dinamização do comércio tradicional; Considerando o interesse manifestado todos os anos pelos comerciantes do Concelho no sentido dos seus estabelecimentos poderem encerrar mais tarde do que o habitual; Proponho o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho, durante o período de 06/12/2014 a 06/01/2015, de Segunda a Domingo, das 8:00 h às 23:00 h, com a correspondente isenção do pagamento de taxas pelo alargamento do horário proposto.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Concelho de Cantanhede, na época de Natal, no período de 06/12/2014 a 06/01/2015, das 8:00 às 23:00 horas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas; 2) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, G.N.R. – Destacamento Territorial de Cantanhede e Juntas de Freguesia do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / ADENDA AOS PROTOCOLOS DE PARCERIA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E CENTRO SOCIAL RECREATIVO E CULTURA DA SANGUINHEIRA (EB 1 DE GESTEIRA), PRODECO (EB 1 DE COVÕES) E COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR (EB 1 DE

VILAMAR):- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/10/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de Câmara de 02/09/2014, sob a qual foi estabelecido protocolo de parceria com entidades locais para o fornecimento de refeições nas EB 1’ s da sua área de influência. Considerando que ao abrigo da parceria acima referida, foram estabelecidos protocolos com o Centro Social Recreativo e Cultura da Sanguinheira, com a Prodeco e a Comissão de Melhoramentos de Vilamar para o fornecimento das refeições aos alunos das EB 1 de Gesteira, EB 1 de Covões e EB 1 de Vilamar, respetivamente; Considerando o aumento do número de alunos que pretendem usufruir deste serviço nas EB 1 acima referenciadas, a saber: Entidade parceira: Centro Social Recreativo e Cultura da Sanguinheira; EB 1: Gesteira; Número Estimado de alunos: 13 alunos; Número de alunos que usufruem de refeições: 16 alunos; Entidade parceira: Prodeco; EB 1: Covões; Número Estimado de alunos: 37 alunos; Número de alunos que usufruem de refeições: 38 alunos; Entidade parceira: Comissão de Melhoramentos de Vilamar; EB 1: Vilamar; Número Estimado de alunos: 28 alunos; Número de alunos que usufruem de refeições: 30 alunos; Permite-nos propor a alteração do número de alunos estimados aquando da celebração da parceria para o número de alunos que efetivamente usufrui deste serviço, reportado ao início do ano letivo; junto se anexa quadro de estimativa de custos, reportado ao início do ano letivo, considerando o

universo de alunos que usufruem atualmente do serviço de refeições.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Protocolo de Generalização do Fornecimento das Refeições aos alunos do 1º CEB celebrado em 03/09/2014 entre o Município de Cantanhede e o Centro Social Recreativo e Cultura da Sanguinheira (EB 1 de Gesteira), a Prodeco (Eb 1 de Covões) e a Comissão de Melhoramentos de Vilamar (EB 1 de Vilamar), documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/11/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de outubro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - COLÓQUIO SOBRE MEDIDAS DE APOIO À CONTRATAÇÃO E TRABALHO NÃO DECLARADO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, fax datado de 03/11/2014 solicitando a esta

Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a fim de realizar um Colóquio sobre medidas de contratação e trabalho não declarado, no dia 5 de novembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “ O auditório da BMC está reservado para o efeito. Julgo que se deverá isentar a entidade requerente do pagamento das taxas respetivas, (de acordo com o Reg. Taxas, capítulo VIII, secção I, art.º 20) a saber 22,81 € atendendo ao carácter da iniciativa.” Por despacho proferido em 06/11/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e, no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/11/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de um Colóquio sobre medidas de contratação e trabalho não declarado, no passado dia 5 de novembro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

7 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO

DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,

mail datado de 07/11/2014 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a fim de realizar uma sessão de informação para desempregados, no dia 17 de novembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/11/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal para a realização da presente sessão de informação, isentando a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, do pagamento de 22,81 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 17/11/2014, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/11/2014 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão de informação para desempregados, no passado dia 17 de novembro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

8 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE

VILA DE ALVA, mail datado de 28/10/2014 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da Assembleia Geral, daquela Associação, no dia 8 de novembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/11/2014 pela Divisão de Cultura e

Desporto, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que se disponibilize o Auditório, isentando a respetiva Associação do pagamento de 55,98 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 04/11/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e, no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/11/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência à Associação de Moradores de Vila de Alva do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização da Assembleia Geral, daquela Associação no passado dia 8 de novembro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 55,98 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

9 - ESTÁGIO DA SELEÇÃO NACIONAL DE FUTEBOL SUB - 20 / CEDÊNCIA DO RELVADO NATURAL DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, mail datado de 29/10/2014, solicitando a esta

Autarquia a cedência do Relvado Natural do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção de taxas, no âmbito do estágio da seleção nacional com início a 10/11/2014 e terminus a 16/11/2014. Em 04/11/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se autorize a realização do estágio da Seleção Nacional S20 entre os dias 10 e 16 de novembro, nos horários solicitados. Mais se sugere que se isente a Federação Portuguesa de Futebol do pagamento de

684,96 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 05/11/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e, no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/11/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência à Federação Portuguesa de Futebol do Relvado Natural do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização do estágio da Seleção de Futebol Sub – 20, que teve lugar entre os dias 10/11/2014 e 16/11/2014, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 684,96 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. -----*

10 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE CANTANHEDE E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- o

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/10/2014, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Federação Portuguesa de Orientação remeteu recentemente a versão final do *Protocolo de Parceria* a estabelecer entre 3 autarquias e a respetiva federação, para a organização dos seguintes campeonatos: - Campeonato do Mundo de Séniores de O-BTT de 2016 (WMTBOC’16); - Campeonato do Mundo de Juniores de O-BTT de 2016 (JWMTBOC’16); - uma Etapa da Taça do Mundo de O-BTT de 2016 (WCupMTBOC’16); - Campeonato da Europa de Jovens de O-BTT de 2016 (EYMTBOC’16). As provas irão decorrer nos Municípios de Águeda, Cantanhede e Mealhada, em 2016. Pelo exposto, sugere-se que o documento seja analisado pelo

gabinete Jurídico, e se estiver tudo em conformidade, que seja enviado a Reunião de Câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: Cumpre-me informar V. Exa. de que a rubrica orçamental por onde será classificada a presente despesa é a seguinte: 02/040701 (02 252 2013/5045 4) – Transferências para projetos dinamização desportiva, recreativa e de lazer – Instituições SFL, que não dispõe de momento de saldo disponível para que se proceda à sua cabimentação. Mais se informa que para colmatar a presente situação o seu valor foi contemplado no 3º revisão ao orçamento e grandes opções do plano. Tratando-se um compromisso com efeitos em 2015/2016, informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa, deverá a sua cabimentação ficar previamente condicionada à aprovação da referida revisão pela assembleia municipal, estando esta dotada com um valor simbólico de €: 0,01, através do cabimento 81/311/2014, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para os anos seguintes, ano de 2015 e 2016, o valor base do referido subsídio, devidamente distribuído pelos referidos anos, para se ao compromisso do mesmo, nos anos respetivos. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA a entidade tem o n.º 6907 com a designação: Federação Portuguesa de Orientação – FPO.” Ainda junto do processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/11/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim pelas informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Município de Águeda, o Município da Mealhada e a Federação Portuguesa de Orientação com vista à realização naqueles 3 Concelhos no ano de 2016 dos Mundiais de Orientação em BTT (juniores e seniores), cabendo ao Município de Cantanhede o pagamento de 15.000,00 € àquela Federação, sendo 6.000,00 € a pagar no primeiro trimestre de 2015 e 9.000,00 € a pagar no período de junho e julho de 2016, ficando um exemplar da minuta do referido Protocolo arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - TAÇA DE PORTUGAL / HÓQUEI SUBAQUÁTICO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS, mail datado de

06/11/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização da Taça de Portugal de Hóquei Subaquático no dia 30 de novembro do corrente ano. Em 11/11/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se solicite o apoio dos funcionários da Inova por mais duas horas além do trabalho diário do dia 29 de novembro, e que se permita a realização da “Taça de Portugal” de Hóquei subaquático”, isentando a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas do pagamento de 415,36 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela

Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 415,36 €, à Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas para a realização da Taça de Portugal de Hóquei Subaquático, a levar a efeito no próximo dia 30 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A SOGILUB – SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA E DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LD.ª E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DA SOGILUB - SOCIEDADE DE GESTÃO INTEGRADA E DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS, LD.ª, mail datado de

24/10/2014, informando sobre um Protocolo de parceria a ser celebrado entre a Sogilub e este Município, no âmbito da gestão dos Óleos Lubrificantes Usados, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais. Este Protocolo de Colaboração visa a gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados pelo Município. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta Protocolo de colaboração a celebrar entre este Município e a Sogilub – Sociedade de Gestão Integrada e de Óleos Lubrificantes Usados, Ld.ª, no âmbito da gestão dos Óleos Lubrificantes Usados, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

13 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI

N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO / LCPA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 11/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sem prejuízo do princípio da independência orçamental confinada ao setor local, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Alarga-se, deste modo, o enfoque do controlo da despesa ao momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a despesa é incorrida, não havendo outra alternativa que não seja o pagamento. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja e emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, veio por sua vez estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, doravante abreviadamente designada por LCPA. O artigo n.º 3 da Lei n.º 8/2012, 21/2, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do decreto-lei n.º 127/2012, de 21/6, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “Verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); B) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; C) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida

como adiantamento; D) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; E) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; F) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; G) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez o referido decreto-lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: A) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; B) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal. Quando os montantes autorizados ao abrigo no número anterior diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis. Em face do legalmente estabelecido importa referir que será efetuada a transição automática de dívidas e compromissos de 2014 com efeitos nos documentos previsionais de 2015. Contudo e fruto de procedimentos internos, há muito enraizados na autarquia, informa-se que com a transição de todo os compromissos assumidos pela Autarquia o que inclui compromissos plurianuais e por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento pretende-se continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando assim por estimativa a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Recorde-se que a assunção de

compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do DL 127/2012, temos: A) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). B) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá ser feito um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. A referida antecipação de receitas só poderá ocorrer, no entanto, mediante recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido

entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Os valores de compromissos e de pagamentos na 1.ª coluna do mapa de “Fundos Disponíveis” são os valores acumulados até ao final do mês precedente ao de referência, tendo que ter no primeiro caso em consideração o acima exposto.” Assim sendo e para que se possa, concretizar o cabimento e compromissos que nos permita salvaguardar a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2015, sugere-se que o executivo camarário autorize a antecipação de fundos para 2015, nos termos do n.º 4 da lei n.º 8/2012, de 21/2, no montante de 13.767.024,00 euros, conforme listagem em anexo. Mais se informa que a ser autorizado a presente antecipação de fundos esta produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2015.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no montante de 13.767.024,00 €, conforme listagem anexa à informação transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2015, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

(LCPA):- A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo n.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental

em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando ainda que a publicação do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, prevê, nos termos do artigo n.º 12, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Em face do exposto e tendo presente que os documentos previsionais para 2015 já foram objeto de apreciação e deliberação por parte do executivo camarário, na sua reunião realizada no passado dia 28 de outubro, e que subsequentemente, estes serão submetidos à Assembleia Municipal propõe-se, nos termos do documento-tipo enviado no ofício circular n.º 58/2012 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, por motivos de simplificação e celeridade processuais e procurando replicar uma solução idêntica

à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só a poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de Compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal nos seguintes casos: a) Quando resultem de projetos ou ações de outra natureza

constantes das Grandes Opções do Plano; b) Quando os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos seus anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos; c) Quando sejam cumpridas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e demais requisitos legais de execução de despesas; d) Desde que seja presente nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal informação onde constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo de autorização genérica. 2) Solicitar permissão para que a assunção de compromissos plurianuais relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, possam ser delegados pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, desde que sejam dotadas previamente as rubricas da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei e no âmbito do regime de contratação pública. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - “II MARATONA TRAIL DO SARILHO” / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- o

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento datado de 13/10/2014 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 11121, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da II Maratona Trail do Sarilho, evento a realizar no dia 30 de Novembro no Concelho de Cantanhede. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: «c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que

prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;», decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,11€, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a realização do evento “II Maratona, Trail do Sarilho”, a levar a efeito no dia 30/11/2014, com isenção do pagamento das respetivas taxas no valor de 17,11 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES, BALNEÁRIOS (ACABAMENTOS) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE ANTÓNIO LOPES PINA PESSOAL, LD.ª, ofício datado de 11/10/2014, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo em 70 dias para a execução do “Parque desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários (Acabamentos)”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/11/2014 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até 09/02/2015 pelos motivos invocados pelo adjudicatário.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma António Lopes Pina Pessoa, Ld.ª, para a execução do “Parque Desportivo de Febres, por Empreitada – Balneários

(Acabamentos)”, até ao dia 09/02/2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS, POR EMPREITADA – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA USO DE FORÇAS DE SEGURANÇA NA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE TENSOR – CONSTRUÇÃO CIVIL,

Ld.ª, ofício datado de 27/10/2014, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo em 6 meses para a “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por Empreitada – Reabilitação e ampliação de edifício para uso de Forças de Segurança na Praia da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/11/2014, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Conforme é do conhecimento a empreitada está atrasada pelos motivos invocados pelo adjudicatário. Propõe-se a aprovação de prorrogação graciosa de prazo até 30 abril de 2015.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2014 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Os serviços solicitaram ao empreiteiro 1 plano de trabalhos calendarizado a fim de poder ser presente à próxima reunião de câmara. No entanto, independentemente disso e porque a obra não está dentro do prazo o que pode acarretar problemas junto do ACT, propõe-se aprovar o presente pedido de prorrogação de prazo e posteriormente a situação a ser ratificada em próxima reunião de câmara.” Por despacho proferido em 05/11/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a prorrogação de prazo até 30/04/2015, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por*

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/11/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a prorrogação de prazo até 30/04/2015 relativamente à “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por Empreitada – Reabilitação e ampliação de edifício para uso de Forças de Segurança na Praia da Tocha. -----

18 - REABILITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “AS GANDRAS” / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE JOBIPISO CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS

PÚBLICAS, LD.^a, ofício datado de 30/10/2014, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo em 38 dias para a execução da empreitada “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gandras”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/11/2014 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “O prazo de empreitada termina a 12/11/2014. Como é do conhecimento o adjudicatário da obra não tem cumprido o Plano de Trabalhos contratual tendo a fiscalização sinalizado o desvio do Planeamento e solicitado Plano de Trabalhos de recuperação do atraso. No entanto, não será suficiente para a conclusão dos trabalhos. Como é do conhecimento superior o quadro de pessoal da empresa adjudicatária tem sofrido constantes alterações o que dificulta a comunicação e o Planeamento dos trabalhos a executar. À data julgamos, e esta é a opinião da fiscalização, existir um quadro de pessoal afeto a obra e conseqüente dinâmica na forma como os trabalhos se desenvolvem no sentido de concluir os trabalhos restantes. Por conseguinte propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo da obra (graciosa) por 38 dias seguidos, até dia 24 de dezembro de 2014.” A Câmara, por maioria, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo por 38 dias seguidos,

apresentado pela Empresa Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.^a, para a execução da empreitada “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gandras”, até ao dia 24/12/2014, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens, por entender que o prazo deveria ter sido cumprido dado tratar-se de uma obra ligada a um equipamento básico na área da saúde de primordial importância para o concelho. Por parte do Senhor Presidente da Câmara, foi referido que o atraso verificado se encontra justificado na informação do Departamento de Obras Municipais e, por outro lado, a não aprovação da prorrogação em causa inviabilizaria a conclusão da obra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2014/2013 / RUA PADRE AMÉRICO - CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / LICENÇA ESPECIAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA E.T.P.M.M – ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A., requerimento entrado nos

serviços em 31/10/2014, solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 6 meses, para conclusão da obra referente ao processo n.º 2014/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do art. 88º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo decreto-lei n. 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 6 meses para terminar as obras de um edifício destinado a estabelecimento escolar, que mereceu o alvará de obras n.º 184/2013. A licença especial poderá ser concedida, dado que se trata de uma obra em avançado estado de execução onde é reconhecido o interesse urbanístico na conclusão da mesma. Mais requer a abertura

de um novo livro de obra, à qual nada a opor. O valor das taxas para a licença especial vem definida no art.º 17 do RMTEU, sendo de 15,00 € por cada mês, pelo que a taxa é de 90,00 € (6 meses x 15,00 €).” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 07/11/2014 informa que é de deferir. Por despacho proferido em 07/11/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu o pedido apresentado e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/11/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferido o pedido apresentado, relativo à licença especial apresentada pela E.T.P.M.M – Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva. S.A., concedendo-lhe o prazo de 6 meses para conclusão da obra, sita na Rua Padre Américo, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2014/2013, com a isenção das correspondentes taxas urbanísticas, no valor de 90,00 €.* -----

20 - PROPOSTA DE TOPONÍMIA / PROLONGAMENTO DA RUA CABEÇO DAS CASAS, NO LUGAR DA CANICEIRA / DA FREGUESIA DA TOCHA, ofício datado

de 22/10/2014, informando esta Câmara sobre o parecer da reunião da junta de Freguesia de 13/08/2014, relativamente à proposta de prolongamento da Rua Cabeço das Casas, no lugar de Caniceira e Freguesia da Tocha, conforme planta em anexo, para que possa ser atribuído o n.º da porta à habitação existente no troço da rua ainda sem nome. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/11/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia

da Tocha propõe que a designação de Rua Cabeço das Casas seja prolongada nos termos propostos na planta anexa, para que possa ser atribuído o n.º da porta à habitação existente no troço da rua ainda sem nome. Nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia». Pelo que estão reunidas as condições para que seja deliberado em conformidade, ou seja, prolongando o nome da Rua Cabeço das Casas ao arruamento em apreço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o prolongamento da Rua Cabeço das Casas, no lugar da Caniceira, Freguesia da Tocha, conforme planta anexa, existente no processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 15/06/2004 / RUA DO CENTRO DE ESTUDOS EDUCATIVOS DE ANÇÃ, 26 / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE FRANCISCO MANUEL VAZ PARREIRAL,

residente na Rua do Centro de Estudos Educativos, n.º 26, Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 08/10/2014, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 15/06/2004, relativo ao prédio sito na Rua do Centro de Estudos Educativos, n.º 26, Vila e Freguesia de Ançã e Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 2387 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2890/20020904, passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRAÇÃO A:- Localizada no rés-do-chão e cave, com uma área total de 270,70 m² (duzentos e setenta vírgula setenta metros quadrados), destinada a comércio ou serviços, com acesso direto da rua. É composta por uma espaço amplo e duas

instalações sanitárias no rés-do-chão, escada de acesso e arrumos na cave. Inclui 29,40 m² de terraços e 123,10 m² de arrumos. Atribui-se-lhe a permissão de 520/1000. FRAÇÃO B:-localizada no andar a habitação e no sótão e anexo os arrumos, com a área total de 250,10 m² (duzentos e cinquenta vírgula dez metros quadrados), destinada a habitação, com acesso direto da rua, composta por três quartos, uma sala comum, duas instalações sanitárias, três varandas, uma cozinha, duas escadas de acesso (uma da rua e outra ao sótão), uma área no sótão e outra no anexo destinada a arrumos. Inclui 33,00 m² de varandas e 92,50 m² de arrumos. Atribui-se-lhe a permissão de 480/1000. Partes comuns: o prédio terá como partes comuns; a) o solo bem como os alicerces, pilares, paredes e lajes divisórias entre frações, paredes exteriores e todas as partes restantes que constituem a estrutura do edifício; b) o telhado e respetiva cobertura; c) as instalações gerais de águas, esgotos, comunicações e eletricidade; d) o logradouro com uma área de 1082,60 m² (área de implantação das construções=187,40 m²); e) em geral tudo o que não seja afetado ao uso exclusivo de um dos condóminos, conforme definido no artigo n.º 1421 do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/11/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende retificar a certidão de propriedade horizontal emitida em 15/06/2004, de acordo com as alterações aprovadas, conforme foi solicitado na informação técnica emitida em 07/05/2014. A alteração da propriedade horizontal prende-se com o seguinte: diminuição da área da fração A, em 7,90 m², em virtude da eliminação do corpo das escadas exteriores; o aumento da área da Fração B, em 8,30 m², devido à ampliação da área do anexo que passou de 84,20 m² para 92,50 m². Face ao exposto, será de emitir nova certidão de propriedade horizontal retificada nos termos requeridos, uma vez que as frações continuam a ser autónomas,

isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 12/11/2014 informa que é de certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 15/06/2004, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA QUINTA DA BOAVISTA, NA CIDADE DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 18/03/2008 E RETIFICADA EM 06/07/2010 E 17/12/2013/ DA LATICOOOP – UNIÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES DE LEITE DE ENTRE DOURO E MONDEGO, UCRL E COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CANTANHEDE, CRL, contribuinte fiscal n.º 500 372 179, requerimento datado de

24/06/2014, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 18/03/2008 e retificada em 06/07/2010 e 17/12/2013 relativo ao prédio sito em Bárrios, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, sob o artigo n.º 4800 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6826/19990824, freguesia de Cantanhede, passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRAÇÃO A – Está situada na parte central poente do edifício, destina-se a armazém e comércio com posto de venda de fito-fármacos, com a área de 1910 m², sendo constituída por espaço amplo de comércio, um espaço amplo de armazém, dois espaços para fito-fármacos e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 490‰; FRAÇÃO B – Está situada na parte central norte do edifício,

destina-se a comércio/serviços, com a área de 450 m², é constituída por espaço amplo de oficina, escritório e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 125^o/₁₀₀;

FRAÇÃO C – Está situada na parte nascente do edifício, destina-se a comércio, com a área de 1050 m² coberta, é constituída por espaço amplo de comércio, escritório e instalações sanitárias e arrumos. Atribui-se a permissão de 280^o/₁₀₀;

FRAÇÃO D - Está situada na parte nascente do prédio, destina-se a arrumos e sanitários, com a área coberta de 225 m² e área de uso exclusivo destinada a logradouro com 27.536,7 m² – perfazendo a área total de 27.761,7 m². Atribui-se a permissão de 50^o/₁₀₀;

FRAÇÃO E - Está situada na parte poente do edifício, destina-se a escritórios, com a área de 150 m², é constituída por instalações sanitárias, gabinetes de escritórios e gabinetes de Direção. Atribui-se a permissão de 55^o/₁₀₀;

Zonas comuns de uso exclusivo: o logradouro da fracção D, com a área de 27 536,7 m² delimitada e identificada na planta de implantação. É de uso exclusivo da fracção a que está anexado (Fracção D). Zonas comuns: Às fracções aqui propostas são comuns, os acessos de pessoas e viaturas e todos os demais requisitos previstos no artigo 1421^o do Código Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/11/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A requerente pretende alterar a propriedade horizontal referente à fracção C, de um edifício que se encontra edificado na Quinta da Boavista, em Cantanhede. A alteração em causa, consiste na modificação do uso de armazém para comércio, e na passagem do logradouro para espaço comum. A mesma que não altera a permissão do edifício, e não põe em causa os pressupostos que determinam a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal estabelecidos no art.º 1414^o e seguintes do C. Civil. Neste sentido, não se vê inconveniente na retificação requerida, pelo que a mesma deve ser emitida nos termos requeridos.” Por sua vez o

Diretor do Departamento de Urbanismo em 14/11/2014 informa que é de deferir a alteração da PH requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 18/03/2008, 6/07/2010 e 17/12/2013, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1638/2014 / RUA PROFESSOR DR. FERNANDO SERRA OLIVEIRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA GIRA-SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES,

requerimento entrado nos serviços em 29/09/2014, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU pela utilização de um edifício destinado a Creche e Jardim de Infância, situado na Rua Professor Dr. Fernando Serra Oliveira, Freguesia de Febres e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/11/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente ao abrigo do n.º 3 do art.º 9 do RMTEU, solicitar a isenção de taxas. A isenção de taxas pode ser deferida, com fundamento nos estatutos apresentados e porque a pretensão visa a prossecução do respetivo fim. Taxas a isentar: realização da vistoria (art.º 35): 100,00 €; Emissão do Alvará (art. 15): 60,00 € + $741 \times 0,10 = 134,1$; Total: 234,10 €.” Pordespacho proferido em 12/11/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a isenção de taxas no valor de 234,10€, até à emissão da Autorização de Utilização, respeitante ao processo de obras n.º 1638/2014, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara,*

nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/11/2014 pela Senhora Vice- Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas no valor de 234,10 €, respeitante ao processo de obras n.º 1638/2014, à Gira-Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres. -----

24 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DE SÃO MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS

PREVENTIVAS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2014, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1.O Plano de Pormenor (PP) da Quinta de São Mateus, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 55/2004, de 24 de Abril, publicado no DR n.º 97, I-B, abrange uma área de 15 ha. O plano prevê a implantação de um parque urbano com uma área de cerca de 6.3 ha enquadrado por uma frente urbana dedicada exclusivamente à implantação de edifícios de carácter público, como o Tribunal, a Biblioteca, o Centro Social e Paroquial, o Quartel dos Bombeiros e a Piscina Municipal e Parque Municipal de Ténis. É ainda proposta deste plano, o remate da imagem urbana tardoz do hotel contíguo à área, com a implantação de dois lotes de edifícios multifamiliares com vista e acesso privilegiado para o parque urbano. 2.A Planta de Implantação do PP da Quinta de São Mateus estabeleceu o desenho urbano do Parque Verde, bem como a delimitação das parcelas, implantações das construções, capacidades construtivas e arruamentos projetados. 3. De forma a dar resposta às necessidades educativas de Cantanhede (cidade e outras localidades) encontra-se em construção o Centro Educativo de Cantanhede no terreno do atual Campus Escolar de Cantanhede, contíguo à E.B.23 e integrado numa área de

equipamentos desportivos como a Piscina Municipal, Escola de Ténis e o Pavilhão Polidesportivo Marialvas, bem como do Parque Urbano da Cidade. 4. Foi necessário projetar um arruamento que permita o acesso ao equipamento escolar na continuidade da Rua Luis de Camões, bem como dar continuidade a este, promovendo a ligação à Rua Doutor Lino Cardoso. Esta ligação não está contemplada no PP da Quinta de São Mateus mas a mesma é essencial, pois vai permitir que o trânsito circule com fluidez. A cidade ganha uma nova via distribuidora, num local central e que se justifica pela concentração de equipamentos existentes que originam naturalmente circulação de transportes públicos e privados. A ligação projetada vai cerzir com os arruamentos existentes, e contempla o perfil adequado, lugares de estacionamento e passeio em ambos os lados do arruamento. Tecnicamente considera-se este arruamento essencial para a concretização da execução do Centro Educativo, trazendo benefícios claros e diretos a quem se desloca aos equipamentos concentrados nesta área, mas também a todos os munícipes que circulam na cidade que ganharão mais uma nova opção de circulação rodoviária. 5. A parcela nº 4 do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus está atribuída ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, estando o edifício construído há mais de 8 anos. A corporação de Cantanhede tem-se vindo a debater com falta de espaço físico para a realização de algumas atividades e o parque automóvel composto por mais de 50 carros, encontra-se presentemente com falta de espaço para se manter resguardados dentro da área delimitada da parcela. 6. Face a esta permanente dificuldade, foi solicitada à Câmara Municipal de Cantanhede a cedência de aproximadamente 600,00m² para ampliação do espaço destinado aos Bombeiros que permita estacionar os carros debaixo de coberturas (a construir) evitando assim uma rápida degradação deste tipo de equipamentos tão valiosos. 7. Conforme foi referido no documento

anexo, nomeadamente o da Justificação para a Suspensão do PP e estabelecimento das Medidas Preventivas, o Parque Urbano sofreu alterações na sua execução relativamente à proposta do plano, uma vez que estava previsto um lago artificial no seu centro o que acarretaria um grande esforço financeiro para o município, quer na sua execução, quer na sua manutenção, pelo que, a Câmara Municipal de Cantanhede deverá dar início ao processo de Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus, que terá apenas como objetivo assumir as propostas descritas, nomeadamente o reajustamento da rede viária, o aumento da parcela dos Bombeiros e atualizar o Parque Urbano conforme foi a sua construção. 8. Face ao exposto, é necessário que a Câmara Municipal delibere a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus, abrangendo uma área de 12 950,00 m², estabelecendo conseqüentemente Medidas Preventivas, que terão um caráter antecipatório que permita a viabilização do projeto, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 100º, do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto. 9. O ponto 8 do artigo 100º, do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto estipula, com a suspensão do plano referida no ponto 8 da presente informação, a obrigatoriedade do estabelecimento de Medidas Preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de PMOT para a área em causa. Conforme já referido na presente informação, nomeadamente no ponto 7, o Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus deverá ser objeto de alteração. 10. Face ao exposto, e por forma a dar cumprimento à legislação vigente, nomeadamente ao estipulado no ponto 3 do art. 100º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº

181/2009, de 7 de agosto é necessário que a Câmara Municipal delibere: a) proceder à suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus, por um prazo de 2 anos ou até à entrada em vigor do processo de alteração do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus; b) simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos; c) solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 4 do art. 100º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto; d) caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º conjugado com o nº 1 do art. 109º do Decreto-Lei supra referido; e) dar início ao processo de elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus, para publicação em Diário da República e divulgação nos órgãos da comunicação social, estabelecendo os respectivos prazos de elaboração, conforme consta no n.º 1 do art. 74º do decreto-lei supra referido, conforme informação técnica de 13 de novembro de 2014 (Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus – alteração). Anexa-se à presente informação a planta com a área delimitada para a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus e Estabelecimento das Medidas Preventivas e o documento de Justificação das mesmas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “ concordo, devendo ser deliberada a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus e o estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestada*

pele Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder à suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus, por um prazo de 2 anos ou até à entrada em vigor do processo de alteração do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus; 2) Simultaneamente estabelecer Medidas Preventivas, de carácter antecipatório, para a mesma área de intervenção, por um prazo de vigência de 2 anos; 3) Solicitar o competente parecer à CCDR-C, nos termos do ponto 4 do art. 100º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL n.º 181/2009, de 7 de agosto; 4) Caso o parecer seja favorável, o processo deverá ser posteriormente remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 2 do art. 100º conjugado com o n.º 1 do art. 109º do Decreto-Lei supra referido. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DE SÃO MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2014, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede tem como elemento de gestão urbanística na zona central que integra o Parque Urbano e os diversos equipamentos de carácter público, como o Tribunal, a Biblioteca, o Centro Social e Paroquial, o Quartel dos Bombeiros e a Piscina Municipal e Parque Municipal de Ténis, o Plano de Pormenor (PP) da Quinta de São Mateus, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 55/2004, de 24 de Abril, publicado no DR n.º 97, I-B. 2. De forma a concretizar a abertura de uma nova ligação viária que permite estabelecer uma ligação entre o Centro Educativo, em execução, e o aumento

da parcela destinada à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, é necessário a Câmara Municipal deliberar a suspensão parcial do Plano de Pormenor (PP) da Quinta de São Mateus, estabelecendo conseqüentemente Medidas Preventivas, que terão um carácter antecipatório que permita a viabilização dos projetos, nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 100º, do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto. 3. Apenas os edifícios multifamiliares estão por implementar, considerando-se concluída a execução deste plano, quase na sua totalidade. Porém, o Parque Urbano sofreu alterações na sua execução relativamente à proposta do plano, uma vez que estava previsto um lago artificial no seu centro o que acarretaria um grande esforço financeiro para o município, quer na sua execução, quer na sua manutenção. 4. Face ao exposto, considera-se que é necessário promover a alteração do PP da Quinta de São Mateus, tratando-se apenas de uma alteração parcial, restringida a uma área muito específica, nomeadamente o reajustamento da rede viária, o aumento da parcela dos Bombeiros e atualizar o Parque Urbano conforme foi a sua construção. 5. Conforme estipulado na alínea a) do ponto 2 do artigo 93º do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer “da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção”. A pretensão da Câmara enquadra-se claramente na legislação. 6. Esta alteração tem como principais objetivos: Atualizar o desenho do Parque Urbano; Ampliar a área da parcela e capacidade

construtiva dos Bombeiros, identificada como parcela 4; Reajustar a rede viária por forma a permitir a ligação entre o arruamento de acesso ao Centro Educativo de Cantanhede, que se encontra em construção e a Rua Doutor Lino Cardoso. 7. Uma vez que já passaram mais de três anos desde a entrada em vigor do plano a alteração é possível, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art. 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL nº 181/2009, de 7 de agosto. Prevê-se que este procedimento não ultrapasse 24 meses. 8. A área de intervenção proposta para a Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus é de 15,00 ha, que corresponde exatamente à área do plano em vigor. 9. Informa-se ainda, que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA) quando aqueles são susceptíveis de dar enquadramento a projectos que possam ter impactes ambientais. A área de intervenção do PP da Quinta de São Mateus não está abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional, pelo que se considera que este procedimento de alteração não está sujeito a avaliação ambiental.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Concordo, devendo ser deliberado iniciar o processo de alteração do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de*

Urbanismo, deliberou iniciar o processo de elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus, na cidade de Cantanhede, no qual a 1.ª fase compreende a publicação no Diário da República (2.ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art.º 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do Decreto Lei n.º 308/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL n.º 181/2009, de 7 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2014:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de novembro a 2 de dezembro de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----